



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/SML/PVH**

**PROCESSO:** 00600.00029748/2023-71e

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS - BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB.

**Resposta ao Pedido de Esclarecimento**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela Empresa AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 18.145.858/0001-00 aos termos do Edital da Concorrência Pública e processo administrativo descrito acima.

**DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

Coadunando com a legislação regente, o Edital em comento tratou do tema Esclarecimento, conforme item 2, de onde se extrai:

2.1. As dúvidas referentes a este edital poderão ser sanadas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, estas deverão ser endereçadas à CPL/SML/PVH nos endereços e horários discriminados no item 1.5 e serão sanadas pela comissão de licitação.

Compulsando os documentos protocolados nesta SML via e-mail, infere-se que o pedido ora analisado atende ao requisito de tempestividade, pois foi recebido em 07.12.2023, dentro do prazo estipulado pelo instrumento convocatório, considerando que o certame tem como data de abertura 14.12.2023.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa em sua comunicação questionou as seguintes questões, *in verbs*:

- 1. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Destarte, o item 10.5 do Edital versa a respeito dos critérios de aferição de qualificação técnica das empresas licitantes. Para além dos requisitos formais, relativos a inscrição e regularidade das empresas proponentes perante o(s) Conselho(s) de Classe responsável(is) pela fiscalização de atividades pertinentes ao objeto da licitação, o aludido dispositivo requer também a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



comprovação de anterior execução/experiência de serviços compatíveis com aqueles definidos como "parcela de maior relevância" a fim de satisfazer o que preleciona a alínea "a" do item 10.5.3 do Edital. (...) Considerado a natureza do serviço a ser contratado, qual seja, pavimentação asfáltica, urge salientar que os itens da composição considerados como parcela de maior relevância referem-se a fornecimento de produtos com especificação técnica específica e não de execução de serviços. (...)

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO**

**TÉCNICA:** Em caso de negativa dessa Superintendência no tocante a retificação dos critérios de qualificação técnica, especialmente no que diz respeito as parcelas de maior relevância, urge solicitar esclarecimento para as seguintes controvérsias:

- A comprovação de vínculo do profissional para com a empresa, poderá ocorrer por meio de declaração de disponibilidade funcional futura? Ou tal comprovação terá de ser feita pela efetiva comprovação de vínculo empregatício?
- Considerando o item "Concreto asfáltico" corresponder ao fornecimento de concreto, serão aceitos atestados que comprovem anterior experiência no fornecimento de concreto em geral (betuminoso, usinado e etc) tendo em vista o tipo de material não interferir no *modus opererandi* da execução do serviço?

**3. DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA COMPROVAÇÃO DE**

**QUALIFICAÇÃO PRÉVIA:** A soma de todo o exposto, urge salientar também que o Edital não expressa de forma clara e objetiva qual o quantitativo mínimo deverá ser observado para fins de comprovação da qualificação técnica. Embora a redação editalícia mencione quais itens deverão ser considerados como parcela de maior relevância, resta obtusa no que diz respeito ao quantitativo dos serviços. (...) Nesta feita, para que as proponentes não façam interpretações dúbias ou estranhas aos reais objetivos do texto editalício, urge sejam retificados os critérios de qualificação técnica e, para além disso, indicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



quais quantitativos mínimos serão considerados quando no julgamento dos Atestados de Capacidade Técnica das licitantes.  
(...)

**DA RESPOSTA**

Assiste razão à empresa.

Tendo em vista que as questões ora ventiladas dizem respeito ao critério de qualificação técnica da licitação em comento e termos próprios do projeto básico, a Comissão encaminhou os autos à Secretaria demandante (E-doc: 82624408-e).

O departamento de projetos deu conta da improcedência das informações trazidas pela empresa, no sentido da necessidade de alteração das referências, nos termos do Ofício nº 107/2023/DOC/SEMOB (em anexo), e nos termos do despacho do Sr. Caio Tasso Rodrigues Chagas, Diretor do Departamento de Obras Cívicas.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, considerando que todas as questões trazidas pela empresa foram satisfatoriamente respondidas e que tais fatos não alteram de nenhuma forma os termos do edital, **esta mantida a data de abertura** para o dia 14.12.2023.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2023.

  
**TAIANE DO CARMO SOUZA**  
PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH

  
**ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHÔA**  
MEMBRO CPL-OBRA/SML/PVH

  
**FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING**  
MEMBRO CPL-OBRA/SML/PVH



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS**

Ofício Interno nº 107/2023/DOC/SEMOB

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023

Ao Senhor  
**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações - SML

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

**Ref.:** Ofício nº 251/2023/SML

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos, em atenção ao vosso Ofício nº 251/2023/SML (e-DOC 82624408-e), pelo qual nos encaminhou o pedido de esclarecimento da empresa Avanço Construções e Comércio de Eletrônicos Ltda referente a concorrência nº 003/2023/SML/PVH, apresentamos o que se segue.

Conforme podemos observar no documento da empresa anexo ao e-DOC 82624408-e, são 3 (três) os pedidos de esclarecimentos apresentados, sendo eles:

**a) DOS CRITERIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Dos critérios de qualificação técnica que, conforme informado no documento, o Edital de licitação (disponível no link: <https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/7215/16534/CONCORR%C3%80NCIA-29748.2023.-CONT-EMP-PAVIM-DRENAGEM-BAIRRO-PLANALTO---PLUT%C3%83O.odt.pdf>) prevê em seu item 10.5.3 (trecho transcrito abaixo) a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar duas atividades, no entanto, no entendimento da empresa “os itens da composição considerados como parcela de maior relevância referem-se a fornecimento de produtos com especificação técnica específica e não de execução de serviços”.

O Item 10.5.3 prevê o seguinte:

10.5.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado(s) ou certidão(ões) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha

compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste edital, especificadamente nas características mínimas seguintes:

**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:**

- a) Tubo de Concreto PA1 Comercial para Drenagem - D = 0,80M - Fornecimento e Instalação. No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total previsto para o item;
- b) Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e Brita Comerciais. No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total previsto para o item

Ainda em observação ao edital, podemos identificar que consta no Anexo I do edital o link: [https://drive.google.com/drive/folders/1CbUmaW5SHWLQnpst7weVFI05jDPoAuIB?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1CbUmaW5SHWLQnpst7weVFI05jDPoAuIB?usp=drive_link) pelo qual disponibilizaram o Projeto Básico composto de Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, onde podemos observar que os itens de maior relevância possuem peso significativo de acordo com o previsto na curva ABC, sendo que o concreto asfáltico representa 14% do valor total previsto para a obra enquanto o tubo de concreto com diâmetro de 80 centímetros possuem um peso na faixa de 5,17%.

Apesar das descrições dos itens de maior relevância fazerem referência direta ao insumo utilizado para a execução do serviço devemos observar que, a parcela de maior relevância referenciada na letra "a" do item 10.5.3 do edital possui a seguinte descrição "Tubo de Concreto PA1 Comercial para Drenagem - D = 0,80M - Fornecimento e Instalação", portanto, a própria descrição do item afirma que não se trata exclusivamente de um insumo, mas sim de um serviço uma vez que possui a descrição de "Fornecimento e Instalação".

Em complementação a isto, podemos destacar que este item possui referência tanto na curva ABC quanto na planilha orçamentária do código da tabela de referência de onde foi extraído e no caso do tudo de concreto a referência é "2003826" da tabela "SICRO3" e conforme podemos observar no cabeçalho das planilhas possuem referência no "SICRO3 - 01/2023 - Rondônia", com base nisto e em análise a planilha de referência podemos concluir que não se trata exclusivamente da aquisição do insumo mas, da aquisição e instalação, uma vez que consta previsto o equipamento, mão de obra, material e atividades auxiliares, conforme pode ser observado na composição do serviço abaixo.

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rondônia		Produção da equipe		6,22500 m
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023				Valores em reais (R\$)
2003826 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação						
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9886 Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	333,9985	109,5784	333,9985
				Custo horário total de equipamentos		333,9985
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9821 Pedreiro	1,00000	h		24,7245		24,7245
P9824 Sarvente	3,00000	h		20,7841		62,3523
				Custo horário total de mão de obra		87,0768
				Custo horário total de execução		421,0753
				Custo unitário de execução		67,6426
				Custo do FIC		-
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	1,00000	m		305,5948		305,5948
				Custo unitário total de material		305,5948
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
1109689 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00550	m³		609,8600		3,3531
				Custo total de atividades auxiliares		3,3531
				Subtotal		376,5905
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Guindauto 20 t.m	0,54482	tkm	S914584	5914599	5914614	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		376,59

Obs:

Quanto a parcela de maior relevância referenciada na letra "b" do item 10.5.3 do edital que possui a descrição "Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais" conforme pode ser observado a descrição do item nos leva a crer que se trata exclusivamente do insumo ou da aquisição do mesmo, no entanto, se procedermos com análise nas planilhas podemos observar que o código da tabela de referência de onde foi extraído é "4011463" da tabela "SICRO3" e conforme podemos observar no cabeçalho das planilhas possuem referência no "SICRO3 - 01/2023 - Rondônia", com base nisto e em análise a planilha de referência podemos concluir que não se trata exclusivamente da aquisição do insumo mas, da aquisição e aplicação, uma vez que em sua composição possuem os equipamentos, mão de obra e atividades auxiliares, conforme pode ser observado na composição do serviço abaixo.

CGCIT		DNIT							
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rondônia		FIC 0,00822			Produção da equipe 99,60 t		
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023					Valores em reais (R\$)		
4011463 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais									
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,71	0,29	259,3329	115,8382	217,7194		
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,82	0,18	294,1646	93,6892	258,0790		
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	379,5498	157,7210	379,5498		
							Custo horário total de equipamentos		855,3482
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9824	Servente	8,00000	h	20,7841		166,2728			
							Custo horário total de mão de obra		166,2728
							Custo horário total de execução		1,021,6210
							Custo unitário de execução		10,2572
							Custo do FIC		0,0843
							Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
							Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1,02000	t	204,8000		208,6920			
							Custo total de atividades auxiliares		208,6920
							Subtotal		219,0335
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m³	5914649	1,02000	t	8,1100		8,2722		
							Custo unitário total de tempo fixo		8,2722
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário		
				LN	RP	P			
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m³	1,02000	km	5914359	5914374	5914389			
							Custo unitário total de transporte		
							Custo unitário direto total		227,31

Obs:

Contudo, no que diz respeito aos critérios de qualificação técnica, entendemos que apesar de que a descrição das parcelas de maior relevância não deixarem claro se tratar de serviços, devemos observar que possuem descrições fidedignas a tabela de referência e conforme trechos colados acima, ficou comprovado se tratar de serviços e não somente do fornecimento de produtos.

Portanto, entendemos como superado este pedido de esclarecimento.

## b) DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto a este pedido de esclarecimentos, a empresa questiona se no caso de negativa da retificação dos critérios de qualificação técnica, solicita esclarecimentos para as seguintes controvérsias:

- A comprovação de vínculo do profissional para com a empresa, poderá ocorrer por meio de declaração de disponibilidade funcional futura? Ou tal comprovação terá de ser feita pela efetiva comprovação de vínculo empregatício?
- Considerando o item "Concreto asfáltico" corresponder ao fornecimento de concreto, serão aceitos atestados que comprovem anterior experiência no fornecimento de concreto em geral (betaminoso, usinado e etc) tendo em vista o tipo de material não interferir no modus operandi da execução do serviço?

No que diz respeito ao primeiro tópico, entendemos que o item 10.5.4, transcrito

abaixo, possuem definição clara quanto ao tema, no entanto deverá ser deliberada por esta Superintendência.

10.5.4. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA ou CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificadamente as constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.5.2;

No segundo tópico, a empresa questiona se a comprovação de fornecimento de concreto em geral (betuminoso, usinado e etc) poderão ser aceitos como atestando que comprovem a experiência. Nesse item, entendemos que não, pois conforme manifestação acima, apesar da descrição das parcelas de maior relevância não deixarem claro se tratar de serviços, devemos observar que possuem descrições fidedignas a tabela de referência ficando comprovado se tratar de serviços e não somente do fornecimento de produtos.

Portanto, entendemos que as empresas deverão apresentar comprovação da execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

Portanto, entendemos como superado este pedido de esclarecimento.

### **c) DA AUSENCIA DE QUANTITATIVO MINIMO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**

Neste pedido de esclarecimento, a empresa informa que "o Edital não expressa de forma clara e objetiva qual o quantitativo mínimo deverá ser observado para fins de comprovação da qualificação técnica", no entanto, as alíneas "a" e "b" da parcela de maior relevância técnica do item 10.5.3 do edital, possuem em seu texto a descrição do quantitativo mínimo para comprovação de aptidão.

Conforme podemos desprender do edital, deverá ser comprovado aptidão da empresa para o desempenho das atividades descritas nos itens de maior relevância no percentual de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total previsto para cada um dos itens.

Em complementação a isto, podemos observar que a curva ABC da planilha orçamentária possui o quantitativo total previsto para cada um dos itens de maior relevância conforme trecho colado abaixo:

Código		Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
4011463	SICRO3		Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.792,56	227,31	407.466,81	14,00	14,00
BF_RO.09	Próprio		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO: CAP 50/70 (COTAÇÃO: ANT 03/2023)	T	101,45	3.571,94	362.373,31	12,45	26,46
5914344	SICRO3		Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	km	387.963,18	0,89	345.287,23	11,87	38,33
COM. 58	Próprio		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO - Os Coeficientes informados são referenciados na Composição 94993 SINAPI	M <sup>2</sup>	4.555,3	74,62	339.916,48	11,68	50,01
94267	SINAPI		GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.740,46	65,96	246.720,74	8,48	58,49
BF_RO.06	Próprio		TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: CAP 50/70 (COTAÇÃO: ANT 03/2023)	T	101,45	2.055,43	208.523,37	7,17	65,66
2003826	SICRO3		Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	399,7	376,59	150.523,02	5,17	70,83
BF_RO.07	Próprio		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO: CM-30 (COTAÇÃO: ANT 03/2023)	T	15,56	5.362,75	83.444,38	2,87	73,70

Conforme podemos observar acima, o Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e Brita Comerciais possui quantitativo total previsto em 1.792,56 toneladas, enquanto o Tubo de Concreto PA1 Comercial para Drenagem - D = 0,80M - Fornecimento e Instalação possui quantitativo total na ordem de 399,70 metros.

Portanto, de acordo com o previsto no edital de licitação deverá ser comprovada a aptidão por parte das empresas de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos informados na curva ABC para cada um dos dois itens presente na parcela de maior relevância.

Diante do exposto acima, acreditando ter prestado as informações necessárias para esclarecimentos dos questionamentos apresentados, bem como entendendo não ser necessário a adequação do edital de licitação, remetemos o presente expediente para continuidade dos tramites do procedimento licitatório.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer questionamentos.

**CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Obras Civis

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Rua Mário Andreazza, 8072, Bairro JK II. CEP 76829-374. Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3167. E-mail: [semobpvh@portovelho.ro.gov.br](mailto:semobpvh@portovelho.ro.gov.br)



Assinado por **Diego Andrade Lage** - Secretário Municipal de Obras Pavimentação - Em: 13/12/2023, 10:10:32



Assinado por **Caio Tasso Rodrigues Chagas** - Diretor do Departamento de Obras Civas - Em: 12/12/2023, 17:02:15